



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2025.

**Mensagem N.º 028/2025**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A área a ser doada faz parte da matrícula nº 16.343 e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme memorial descritivo anexo à esta Mensagem de Lei.

A avaliação da referida área resultou no valor de R\$ 1.944.572,08 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme demonstrado nos Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica anexos.

A presente doação tem como finalidade viabilizar a implantação do Viaduto Max Staudacher, a ser construído na PR-160, km 212,89, nas imediações do Parque do Rio Tibagi. Trata-se de obra de expressivo interesse público, voltada à melhoria da mobilidade urbana e segurança viária do Município de Telêmaco Borba.

Diante da relevância social e do impacto positivo da medida, solicitamos a esta Augusta Casa Legislativa a apreciação da matéria em **regime de**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**urgência**, a fim de permitir a imediata adoção dos procedimentos necessários para a efetivação da obra.

Reiteramos, por fim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração a Vossas Excelências e aos demais ilustres Vereadores.

Atenciosamente,



*Rita Mara de Paula Araújo*  
**Rita Mara de Paula Araújo**  
**Prefeita**

Excelentíssimo Senhor  
*Antonio Siderlei Siqueira*  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - PR



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANTEPROJETO LEI**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, as seguintes áreas:

I - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. Do PA (ponto de apoio), segue no rumo  $37^{\circ}25'42''$  SE e distância de 146,00 metros em direção a montante do Rio Tibagi, até encontrar o marco nº 01. Deste segue no rumo  $43^{\circ}52'45''$  NE e distância de 25,00 metros, onde localiza-se o OPP deste memorial descritivo. Deste segue no rumo  $43^{\circ}52'45''$  SW, confrontando com a chácara nº 32, numa distância de 145,00 metros, onde se encontra cravado um marco de concreto de número 04 da planta. Deflete para a direita seguindo o rumo de  $46^{\circ}07'15''$  NW, confrontando com a chácara número 32, numa distância de 300,00 metros, até encontrar o ponto número 01. Deste segue no rumo  $43^{\circ}52'45''$  NE, confrontando com a chácara número 30, numa distância de 148,00 metros, até encontrar o ponto número 02. Deste deflete para a direita a montante do Rio Tibagi e em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 304,71 metros, confrontando com a margem do Rio Tibagi até encontrar o OPP deste memorial descritivo, perfazendo uma área de 45.348,10 metros quadrados (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito e dez centímetros quadrados).

II - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO FUTURA – ÁREA A (REMANESCENTE): Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. Do PA (ponto de apoio), segue no rumo  $37^{\circ}25'42''$  SE e distância de 146,00 metros em direção a montante do Rio Tibagi, até encontrar o marco nº 01. Deste segue no rumo SW  $43^{\circ}52'45''$  NE e distância de 25,00 metros, onde localiza-se o OPP deste memorial descritivo. O OPP deste memorial descritivo, está localizado nas coordenadas UTM E=539.024,30 e N=7.310,909.22 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW  $43^{\circ}52'45''$  NE – distância de 145,00 m, confrontando com a chácara nº 32, até o marco nº 04 nas coordenadas UTM E=538.917,98 e N=7.310,810.62 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $46^{\circ}07'85''$  SE – distância de 300,00 m, confrontando com a chácara nº 32, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

E=538.713,39 e N=7.311,030.69 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 43°52'45" NE – distância de 23,79 m, confrontando com a chácara nº 30, até o vértice nº 01A nas coordenadas UTM E=538.730,86 e N=7.311,046.86 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 110°2'51" SE – distância de 29,61 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037.00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 20,25 m e raio de 20,23 m, até o vértice 03 nas coordenadas UTM E=538.740,40 e N=7.311,031.79 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 118°24'2" SE – distância de 16,40 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.727,00 e N=7.311,039.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 29°19'8" NE – distância de 14,70 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.722,00 e N=7.311,030.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 292°53'1" SE – distância de 28,17 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.740,19 e N=7.311,017.27 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 283°57'43" SE – distância de 20,85 m, até o vértice nº 07 nas coordenadas UTM E=538.767,00 e N=7.311,013.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 268°41'37" NE – distância de 73,85 m, confrontando com área denominada "ÁREA 03", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 08 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 91,10 m e raio de 143,06 m, até o vértice 09 nas coordenadas UTM E=538.912,86 e N=7.311,010.98 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 248°43'26" NE – distância de 24,05 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até encontrar o vértice nº 10 nas coordenadas UTM E=538.935,27 e N=7.311,019.71 (SIRGAS 2000), deste, deflete para a direita a montante do Rio Tibagi em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 140,27 metros, confrontando com áreas de app do Rio Tibagi até encontrar o OPP deste memorial descritivo, nas coordenadas UTM E=538.024,30 e N=7.310,909.22 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área remanescente de 30.237,09 metros quadrados (trinta mil duzentos e trinta e sete e nove metros quadrados).

III - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO FUTURA – ÁREA B (REMANESCENTE): Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. O OPP deste memorial descritivo, está localizado nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 43°52'45" NE – distância de 56,45 m, confrontando com a chácara nº 30 até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.821,80 e N=7.311,131.46 (SIRGAS 2000), deste, deflete para a direita a montante do Rio Tibagi e em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 98,99 metros, confrontando com áreas de app até encontrar o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.895,68 e N=7.311,068,47 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 75°21'52" NE – distância de 7,45 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

2000), linha seca azimuth NW  $116^{\circ}36'48''$  SE – distância de 15,40 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.874,16 e N=7.311,074.28 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW  $62^{\circ}24'34''$  NE – distância de 5,00 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.870,46 e N=7.311,071.83 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $113^{\circ}23'49''$  SE – distância de 36,00 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.822,11 e N=7.311,090.47 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 36,97 m e raio de 41,27 m, confrontando com área denominada "ÁREA 02", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice 07 nas coordenadas UTM E=538.800,00 N=7.311,085.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $291^{\circ}52'16''$  SE – distância de 22,71 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093.00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 2.720,78 metros quadrados ( dois mil setecentos e vinte e setenta e oito metros quadrados).

IV - ÁREA 01 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 01, faixa de domínio da PR-160 – Rodovia do Papel. O OPP, está localizado nas coordenadas UTM E=538.730,86 e N=7.311,046,86 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW  $43^{\circ}52'45''$  NE - distância de 67,76 m, confrontando com a chácara nº 30, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $291^{\circ}52'16''$  SE – distância de 22,71 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $291^{\circ}52'16''$  SE – distância de 35,49 m, até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.834,23 e N=7.311,070,94 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $290^{\circ}15'40''$  SE – distância de 52,80 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.851,00 e N=7.311,066,00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 37,80 m e raio de 67,06 m, confrontando com área denominada "ÁREA 02", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW  $75^{\circ}21'52''$  NE – distância de 7,45 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.895,68 e N=7.311,068,47 (SIRGAS 2000), linha seca (sinuosa), com diversos rumos e distância aproximada de 65,45 m, confrontando por toda essa extensão com área de app, até o vértice nº 07 nas coordenadas UTM E=538.935,27 e N=7.311,019,71 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW  $248^{\circ}43'26''$  NE – distância de 24,05 m, até o vértice nº 08 nas coordenadas UTM E=538.912,86 e N=7.311,010,98 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 91,10 m e raio de 143,06 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 09 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW  $110^{\circ}9'58''$  SE – distância de 69,28 m, confrontando com área



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

denominada "ÁREA 03", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 10 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 110°2'51" SE – distância de 29,61 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.730,86 e N=7.311,046,86 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 9.815,68 metros quadrados (nove mil oitocentos e quinze e sessenta e oito metros quadrados).

V - ÁREA 02 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 02 que se encontra encravada no perímetro da chácara nº 31. Inicia-se no vértice OPP, nas coordenadas UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 36,97 m e raio de 41,27 m, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.822,11 e N=7.311,090,47 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 113°23'49" SE - distância de 36,00 m, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.870,46 e N=7.311,071,83 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 62°24'34" NE – distância de 5,00 m, até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.874,16 e N=7.311,074,28 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 116°36'48" SE – distância de 15,40 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 37,80 m e raio de 67,06 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.851,00 e N=7.311,066,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 290°15'40" SE – distância de 52,80 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.834,23 e N=7.311,070,94 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 291°52'16" SE – distância de 35,49 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31, até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 938,55 metros quadrados (novecentos e trinta e oito e cinquenta e cinco metros quadrados).

VI - ÁREA 03 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 03 que se encontra encravada no perímetro da chácara nº 31. Inicia-se no vértice OPP, nas coordenadas UTM E=538.722,00 e N=7.311,030,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 29°19'8" NE - distância de 14,70 m, confrontando com terras da mesma chácara nº 31, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.727,00 e N=7.311,039,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 118°24'2" SE – distância de 16,40 m, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.740,40 e N=7.311,031,79 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 20,25 m e raio de 20,23 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

110°9'58" SE – distância de 69,28 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth SW 268°41'37" NE – distância de 73,85 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.767,00 e N=7.311,013,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 283°57'43" SE – distância de 20,85 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.740,19 e N=7.311,017,27 (SIRGAS 2000), linha seca azimuth NW 292°53'1" SE – distância de 28,17 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.722,00 e N=7.311,030,00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 1.438,00 metros quadrados (Um mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados).

**Art. 2º** As áreas descritas no art. 1º desta lei, ficam divididas entre:

I - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 1.438,00m<sup>2</sup> localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 224.491,95 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

II - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 938,55m<sup>2</sup> localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 47.233,90 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

III - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 9.815,68m<sup>2</sup> localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 1.672.846,23 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

**Art. 3º** O imóvel descrito no art. 1º desta lei, destina-se a construção do Viaduto Max Standacher, à PR 160 - km 212,89 (Parque do Rio Tibagi), constituindo-se em doação de relevante interesse social.

§1º As obras referentes às instalações mencionadas no *caput* deste artigo serão executadas com recursos do Estado do Paraná.

§2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionados no *caput* deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos e conclusão da obra em 04 (quatro) anos, a contar da formalização da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

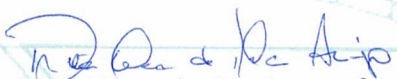
**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas serão por conta do doador.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de maio de 2025.**

  
**Rita Mara de Paula Araújo**  
**Prefeita**

  
**Luís Fabiano de Matos**  
**Procurador Geral do Município**

  
**Rulian Neves Martins**  
**Procurador Adjunto do Município**

